



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.906, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

**Fixa as taxas dos serviços de água  
e esgotos.-**

**GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As alíneas "A" e "B" da tabela a que se refere o art. 33, do Decreto-Lei Municipal nº 47, de 31 de dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

**A- SERVIÇO DE ÁGUA**

<b><u>I- Serviço Domiciliar e Comercial</u></b>	De 01.01.85 a 30.06.85	De 01.07.85 a 31.12.85
- Até 10m³ - Taxa Mínima .....	€ 4.266,00	€ 8.105,00
- Até 15m³ - Taxa Mínima .....	€ 7.680,00	€ 14.592,00
De 10 a 15m³ a 20m³ -Consumo Exced.	€ 878,00	€ 1.668,00
De 21 a 30m³ - Consumo excedente...	€ 950,00	€ 1.805,00
De 31 a 50m³ - Consumo excedente...	€ 1.064,00	€ 2.022,00
De 51 a 100m³- Consumo excedente...	€ 1.307,00	€ 2.483,00
De 101m³ em diante-Consumo Exced...	€ 1.435,00	€ 2.727,00

**II- Serviço Público e Construção**

Até 30m³ - Taxa Mínima .....	€ 15.320,00	€ 29.108,00
De 31m³ a 50m³ -Consumo Excedente	€ 1.064,00	€ 2.022,00
De 51m³ a 100m³ -Consumo Excedente	€ 1.307,00	€ 2.483,00
De 101m³ em diante -Consumo Exced.	€ 1.435,00	€ 2.727,00

**III- Serviços Industriais e Instituições**

Até 30m³ - Taxa Mínima .....	€ 15.320,00	€ 29.108,00
De 31m³ em diante- Consumo Exced.	€ 726,00	€ 1.379,00

**B - SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO**

**I- Esgoto Comercial e Domiciliar**

Taxa mínima por economia .....	€ 5.235,00	€ 9.947,00
Taxa variável sobre cons.excedente.	€ 409,00	€ 777,00

.....



T 20 06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

**II- Esgoto Industrial, Público e Construção**

Taxa mínima por economia .....	R\$ 12.384,00	R\$ 23.539,00
Taxa variável p/cons.exced.de 30m <sup>3</sup> .	R\$ 409,00	R\$ 777,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Sant'Ana do Livramento, 06 de dezembro de 1984



**GUILHERME BASSEDAS COSTA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**CLESO ALVES PINHEIRO**  
Sec.Mun.de Administração